



De fato, a melhor de Direito.

REGULAMENTO

ATIVIDADES

COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. A análise e registro das atividades complementares serão realizados pelo Núcleo de Extensão e Apoio à Cultura – NEAC, mediante requerimento apresentado pelo acadêmico, em formulário padrão fornecido pela Secretaria Geral (anexo 1), devidamente preenchido com nome, número da matrícula, semestre de enquadramento, descrição e o tipo da atividade, o período em que ela foi desenvolvida, carga horária correspondente e cópia do certificado da atividade complementar a ser computada.

Art. 2º. Para protocolo do requerimento junto a Secretaria Geral da Faculdade Processus, é obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, a qual deverá instruir a peça averbatória.

§ 1º. Caso o certificado não contenha a carga horária respectiva, deverá o aluno providenciar declaração da entidade promotora ou documento idôneo.

§ 2º. Não serão considerados para fins de atividade complementar os certificados que não apresentem a quantidade de horas da atividade, assinatura e carimbo da entidade promotora do evento.

Art. 3º. O requerimento apresentado pelo acadêmico será analisado pela Núcleo de Extensão e Apoio à Cultura – NEAC e encaminhado à Secretaria Geral para, no caso de deferimento, proceder ao registro das horas creditadas no histórico escolar do acadêmico.

Art. 4º. O requerimento de horas para Atividades Complementares deverá obedecer ao disposto no art. 10, par. 3º do Regulamento de Atividades Complementares.

Art. 5º- Não são consideradas atividades complementares:

I - as atividades profissionais, mesmo que exclusivamente voltadas à área do Direito;

II - as atividades de estágio supervisionado aproveitadas ou realizadas no Núcleo de Prática Jurídica;

III - Atividades vinculadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

IV - as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Direito;

V - as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Direito;

VI - as atividades desenvolvidas pelo acadêmico, ainda que diretamente relacionada com o curso de Direito, no período em que estiver com a matrícula trancada;

VII - atividades de cunho obrigatório, bem como serviços obrigatórios junto ao Judiciário, como testemunhas, jurados, mesários, dentre outros.

Art. 6º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas no curso de Direito, que são prioritárias.

Art. 7º. Os alunos que ingressarem no curso de Direito por transferência de outras instituições, poderão obter aproveitamento da carga horária em atividades complementares devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem. Entretanto, não serão aproveitadas as horas de atividades complementares que, embora realizadas durante o período em que estava devidamente matriculado na instituição de origem, não foram computadas pela mesma.

Art. 8º – Na análise, cômputo e registro das atividades complementares serão observadas todas as disposições constantes no Regulamento Geral das Atividades Complementares.

Art. 9º – Só serão computados como atividades complementares, os estágios extracurriculares desenvolvidos pelo acadêmico em Órgãos Públicos e Privados ou em Escritórios de Advocacia devidamente conveniados com a Faculdade Processus.

Parágrafo único - Para o cômputo dessa atividade, o acadêmico deverá apresentar declaração do profissional responsável pela supervisão e acompanhamento do estágio, contendo o período do estágio, a carga horária realizada, o relatório das atividades desenvolvidas com o desempenho do acadêmico nas atribuições do estágio, bem como a cópia das peças produzidas no período.

Art. 10 – O acadêmico deverá comprovar a realização de 240 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único – Do total de 240 horas de Atividades Complementares, é obrigatório ao discente assistir a 30 horas de apresentação das monografias da Faculdade Processus, bem como 30 horas de audiências judiciais de instrução e julgamento e 30 horas de atividades promovidas pelo Núcleo de Extensão e Apoio à Cultura.

§ 3º - Os valores referentes a cada espécie de atividades complementares são:

ESPÉCIE	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1. MONITORIA NA ÁREA DO DIREITO		
2.1. Monitoria no curso.	30h, por semestre.	60h
2. PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA		
2.1. Projetos de Pesquisa ou iniciação científica, orientados por docentes da Faculdade.	30h, por semestre.	60h
2.2. Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar	15h, por publicação.	
2.3. Apresentação de trabalhos em seminários, palestras, congressos. Defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografia e sustentação oral	15h, por atividade.	
3. PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO		
3.1. Atividades de extensão oferecidas pela Faculdade.	Carga horária estabelecida no certificado.	60h
3.2. Participação em atividade extracurricular de assistência ou assessoria a população carente ou de baixa renda por intermédio de associações, sindicatos ou ONG'S, mediante convênio com a Faculdade.	10h, por atividade.	
3.3. Cursos de extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural e científica e pós-graduação em áreas afins e cursos realizados a distância.	Carga horária estabelecida no certificado.	
4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES		
4.1. Estágios extracurriculares realizados em órgãos públicos ou escritórios particulares devidamente conveniados com a IES.	Carga horária estabelecida no certificado.	60h
5. EVENTOS DIVERSOS NA ÁREA DO DIREITO		
5.1. Comparecimento a defesas de monografias, dissertações de mestrado ou teses de doutorado da área jurídica.	1h, por banca.	60h
5.2. Comparecimento em audiências, sessões de julgamento dos Tribunais e sessões do Tribunal do Júri.	4h, por comparecimento.	
5.3. Visitas orientadas.	4h, por visita.	
5.4. Comparecimento em palestras, congressos e seminários jurídicos	Carga horária estabelecida no certificado.	
5.5. Participação do aluno na organização e produção de eventos jurídicos dentro da IES.	10h, por participação.	
6. OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
6.1. Disciplinas extracurriculares oferecidas pelo curso.	10h, por disciplina.	Até 240 horas.
6.2. Disciplinas extracurriculares pertencentes a outros cursos de Graduação da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins.	10h, por disciplina.	
6.3. Cursos de Idiomas.	20h, por curso.	
6.4. Cursos na área de Computação e Informática e Língua Portuguesa.	20h, por curso.	
6.5. Participação em programas de voluntariado.	10h, por programa.	
6.6. Representação estudantil.	10h, por semestre.	
7. HORAS QUE JÁ FORAM APROVEITADAS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS.	Carga horária estabelecida no documento comprobatório.	

§ 4º- O rol de ATC descrito no inciso anterior não é taxativo, possibilitando à Coordenação de Atividades Complementares e a Coordenação do Curso de Direito a criação, análise e validação de outras atividades complementares desenvolvidas pelo acadêmico, devidamente comprovadas segundo os critérios expostos no presente regulamento.

Art. 11 – Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Atividade Complementar e pela Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Processus.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE HORAS COMPLEMENTARES

Eu, _____, matrícula nº _____ requiro a concessão de horas complementares, da (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s). Junto cópia do (s) documento (s) comprobatório (s).

ESPÉCIE	CARGA HORÁRIA PRETENDIDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1. MONITORIA NA ÁREA DO DIREITO		
2.1. Monitoria no curso.		60h
2. PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA		
2.1. Projetos de Pesquisa ou iniciação científica, orientados por docentes da Faculdade.		60h
2.2. Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar		
2.3. Apresentação de trabalhos em seminários, palestras, congressos. Defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografia e sustentação oral		
3. PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO		
3.1. Atividades de extensão oferecidas pela Faculdade.		60h
3.2. Participação em atividade extracurricular de assistência ou assessoria a população carente ou de baixa renda por intermédio de associações, sindicatos ou ONG's, mediante convênio com a Faculdade.		
3.3. Cursos de extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural e científica e pós-graduação em áreas afins e cursos realizados a distância.		
4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES		
4.1. Estágios extracurriculares realizados em órgãos públicos ou escritórios particulares devidamente conveniados com a IES.		60h
5. EVENTOS DIVERSOS NA ÁREA DO DIREITO		
5.1. Comparecimento a defesas de monografias, dissertações de mestrado ou teses de doutorado da área jurídica.		60h
5.2. Comparecimento em audiências, sessões de julgamento dos Tribunais e sessões do Tribunal do Júri.		
5.3. Visitas orientadas.		
5.4. Comparecimento em palestras, congressos e seminários jurídicos		
5.5. Participação do aluno na organização e produção de eventos jurídicos dentro da IES.		
6. OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
6.1. Disciplinas extracurriculares oferecidas pelo curso.		60h
6.2. Disciplinas extracurriculares pertencentes a outros cursos de Graduação da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins.		
6.3. Cursos de Idiomas.		
6.4. Cursos na área de Computação e Informática e Língua Portuguesa.		
6.5. Participação em programas de voluntariado.		
6.6. Representação estudantil.		
7. HORAS QUE JÁ FORAM APROVEITADAS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS.		Até 240 horas.

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Aluno

Anexo II
DESPACHO CONCESSIVO DE HORAS COMPLEMENTARES

Tendo vista o requerimento anexo, bem como os documentos anexos, **DEFIRO** a concessão de horas complementares nos moldes abaixo.

ESPÉCIE	CARGA HORÁRIA DEFERIDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1. MONITORIA NA ÁREA DO DIREITO		
2.1. Monitoria no curso.		60h
2. PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA		
2.1. Projetos de Pesquisa ou iniciação científica, orientados por docentes da Faculdade.		60h
2.2. Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar		
2.3. Apresentação de trabalhos em seminários, palestras, congressos. Defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografia e sustentação oral		
3. PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO		
3.1. Atividades de extensão oferecidas pela Faculdade.		60h
3.2. Participação em atividade extracurricular de assistência ou assessoria a população carente ou de baixa renda por intermédio de associações, sindicatos ou ONG's, mediante convênio com a Faculdade.		
3.3. Cursos de extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural e científica e pós-graduação em áreas afins e cursos realizados a distância.		
4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES		
4.1. Estágios extracurriculares realizados em órgãos públicos ou escritórios particulares devidamente conveniados com a IES.		60h
5. EVENTOS DIVERSOS NA ÁREA DO DIREITO		
5.1. Comparecimento a defesas de monografias, dissertações de mestrado ou teses de doutorado da área jurídica.		60h
5.2. Comparecimento em audiências, sessões de julgamento dos Tribunais e sessões do Tribunal do Júri.		
5.3. Visitas orientadas.		
5.4. Comparecimento em palestras, congressos e seminários jurídicos		
5.5. Participação do aluno na organização e produção de eventos jurídicos dentro da IES.		
6. OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
6.1. Disciplinas extracurriculares oferecidas pelo curso.		60h
6.2. Disciplinas extracurriculares pertencentes a outros cursos de Graduação da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins.		
6.3. Cursos de Idiomas.		
6.4. Cursos na área de Computação e Informática e Língua Portuguesa.		
6.5. Participação em programas de voluntariado.		
6.6. Representação estudantil.		
7. HORAS QUE JÁ FORAM APROVEITADAS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS.		Até 240 horas.

Brasília, ____/____/____

Anexo III

DESPACHO NEGATIVO DE CONCESSÃO HORAS COMPLEMENTARES

Tendo vista o requerimento anexo, bem como os documentos anexos, **INDEFIRO** a concessão de horas complementares, em razão do não-atendimento aos requisitos constantes do art. 5º do Regulamento de Horas Complementares, parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, visto que os documentos juntados demonstram a existência de:

- () I - atividades profissionais, mesmo que exclusivamente voltadas à área do Direito;
- () II - atividades de estágio supervisionado aproveitadas ou realizadas no Núcleo de Prática Jurídica;
- () III - atividades vinculadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- () IV - atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Direito;
- () V - atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Direito;
- () VI - atividades desenvolvidas pelo acadêmico, ainda que diretamente relacionada com o curso de Direito, no período em que estiver com a matrícula trancada;
- () VII - atividades de cunho obrigatório, bem como serviços obrigatórios junto ao Judiciário, como testemunhas, jurados, mesários, dentre outros.

Brasília, 01 de fevereiro de 2014.

Stênio Ribeiro de Oliveira
Coordenador do curso de Direito